

**CONTRATO Nº. 183/2025 - PMJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO  
PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E  
UTENSÍLIOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E A  
FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a **FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS** estabelecida na Rua Zulmiro Guilherme da Silva, nº 3, Centro – Jupi/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.328/0001-64, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FLORINDA ZULMIRO GUILHERME DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº 2.64 [REDACTED] e CPF nº. 825.203.564-72, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, homologado em 11 de março de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município.**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:**

O valor global do contrato será de: **R\$ 173.187,57 (cento e setenta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha em anexo a este contrato.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto licitado será entregue de forma parcelada;

**2.2** O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias** uteis, a contar da Ordem de Fornecimento;

**2.3** A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;

**2.4** Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;

**2.5** O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;



- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
  - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) esua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
- **No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produtos(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. **José Claudio Santos Dias** - matrícula nº. 11717.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PMJ

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
<b>12.122.0401.2033</b>	<b>Gestão das Atividades da Secretaria</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
02.07.01	FUNDEB
<b>12.361.1211.2057</b>	<b>Gestão Administrativa das Atividades do FUNDEB - 40% (Ensino</b>



	<b>Fundamental)</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12.361.1211.2129</b>	<b>FUNDEB - 40% - Recurso Próprio</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12.365.1214.2130</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - Recurso Próprio</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12.365.1214.2059</b>	<b>Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Infantil)</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12.366.1215.2061</b>	<b>Gestão Administrativa das Atividades de Educação de Jovens e Adultos FUNDB 40%.</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12 361 12112042</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>02.03.01</b>	<b>Secretaria de Administração</b>
04 122 0401 2009	Gestão Administrativa da Secretaria
<b>02.06.01</b>	<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>
20 122 0401 2026	Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

## 8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município de Jucati, obriga-se a:



- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s);
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
    - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até



03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 10.0 **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

#### 11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se



casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

- 11.7** Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8** Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE, 11 de março de 2025.

**CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**  
Contratante

**FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS**  
**CNPJ: 11.718.328/0001-64**  
Representante Legal:  
**FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	INF.	TOTAL	FUND.	TOTAL	FUND. INTEGRAL	TOTAL	EJA	TOTAL	SEC. EDUC.	TOTAL	QTDE TOTAL EDUC	TOTAL	QUANT. ADM	TOTAL	QUANT. AGRIC.	TOTAL	QTDE TOTAL PREF.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> – embalagem plástica com 1000ml, tampa lacrada, com especificações do fabricante na embalagem, registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto. Caixas com 12 unidades.	Cx.	120	1.860,00	220	3.410,00	200	3.100,00	25	387,50	40	620,00	605	9.377,50	60	930,00	20	310,00	685	15,50	10.617,50
2	<b>AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO</b> - Plástico colorido, e uma ponta de ferro fina (agulha. Modelo: Grande Comprimento Total: 16,5 cm	UNID.	5	2,50	10	5,00	10	5,00	4	2,00	4	2,00	33	16,50	5	2,50	2	1,00	40	0,50	20,00
8	<b>BACIA PLÁSTICA 20 LTS.</b> - Altura: 19 cm Largura: 45 cm Profundidade: 45 cm	UNID.	10	80,00	20	160,00	10	80,00	3	24,00	5	40,00	48	384,00	0	-	0	-	48	8,00	384,00
9	<b>BACIA PLÁSTICA 30 LTS.</b> - Medindo Largura: 52cm. Altura: 22cm. Espessura: 52cm.	UNID.	10	102,50	20	205,00	10	102,50	3	30,75	5	51,25	48	492,00	0	-	5	51,25	53	10,25	543,25
10	<b>BALDE PLÁSTICO</b> – balde plástico de boa qualidade com aro com capacidade de 10L.	UNID.	25	112,50	30	135,00	30	135,00	15	67,50	16	72,00	116	522,00	5	22,50		-	121	4,50	544,50
11	<b>BALDE PLÁSTICO</b> – balde plástico de boa qualidade com aro com capacidade de 20L.	UNID.	25	193,75	30	232,50	30	232,50	15	116,25	5	38,75	105	813,75	10	77,50	5	38,75	120	7,75	930,00
12	<b>BALDE PLÁSTICO</b> – balde plástico de boa qualidade com aro com capacidade de 5L.	UNID.	15	52,50	20	70,00	20	70,00	5	17,50	5	17,50	65	227,50	10	35,00	5	17,50	80	3,50	280,00
13	<b>BICARBOATO DE SÓDIO 1KG</b> - Bicarbonato de sódio para limpeza geral e uso culinário. Pacote com 1kg.	KG	3	46,50	5	77,50	5	77,50	1	15,50	5	77,50	19	294,50	0	-	0	-	19	15,50	294,50



18	<b>CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS</b> - possui grampos de segurança que atuam como dobradiças, prendendo a tampa firmemente a caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Ideal para armazenar e organizar produtos de porte médio como, por exemplo produtos de limpeza, ferramentas, utensílios domésticos e vários outros produtos. Dimensões: 51cm (C) x 33cm (L) 28cm (A)	UNID.	15	622,50	-	-	-	6	249,00	21	871,50	0	-	5	207,50	26	41,50	1.079,00			
20	<b>CAPA COLCHÃO COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSPITALAR</b> 138 x 188 x 25 cm (serve em colchão até 25 cm de altura) cor azul 0,30 mm de espessura tecido / material: bagun / napa fechamento com zíper em nylon antialérgico e antiácario 100% impermeável respiro de ilhós forrada.	UNID.	5	297,50	-	-	-	-	-	5	297,50	0	-	0	-	5	59,50	297,50			
25	<b>CESTO PLÁSTICO TELADO</b> - Material: Polipropileno Capacidade: 9 Litros Altura: 26cm Diâmetro: 24cm Com Cores sortidas.	UNID.	0	-	0	-	-	-	-	0	-	50	137,50	-	50	2,75	137,50				
31	<b>COLHER INOX</b> - Dimensoes do item 5,6x26,5x3,3 cm material inoxidável.	UNID.	150	412,50	300	825,00	200	550,00	50	137,50	250	687,50	950	2.612,50	-	-	950	2,75	2.612,50		
35	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - feito de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 100 ml, na cor branca. Caixa com 2.500 unidades contendo informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX.	20	1.500,00	30	2.250,00	20	1.500,00	8	600,00	15	1.125,00	93	6.975,00	5	375,00	2	150,00	100	75,00	7.500,00
36	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - feito de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 150 ml, na cor branca. Caixa com 2.500 unidades contendo informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX.	22	1.430,00	30	1.950,00	20	1.300,00	15	975,00	20	1.300,00	107	6.955,00	28	1.820,00	2	130,00	137	65,00	8.905,00
37	<b>Copo Americano Multiuso</b> , Material: vidro. Caixa Com 24 Unidades medindo 190ml cada copo.	cx	1	31,00	1	31,00	1	31,00	-	2	62,00	5	155,00	2	62,00	1	31,00	8	31,00	248,00	



38	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - feito de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca. Caixa com 2.500 unidades, contendo informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX.	1	60,00	2	120,00	2	120,00	1	60,00	5	300,00	11	660,00	8	480,00	0	-	19	60,00	1.140,00
57	<b>ESCOVA OVAL</b> – produzida em madeira com cerdas de nylon, ideal para lavagem de roupas e isenta de qualquer defeito ou irregularidade. Caixa com 25 unid.	CX.	5	210,00	5	210,00	5	210,00	1	42,00	2	84,00	18	756,00	0	-	0	-	18	42,00	756,00
58	<b>ESFREGÃO ROTATIVO DO TIPO MOP COM BALDE MÓVEL</b> - Descrição: Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360°, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180°, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 40 x 20cm. Kit contendo balde, cabo, base esfregão e 2 refis de microfibra. Embalagem: Em caixa de papelão, protegendo sua integridade, embalado individualmente.	UNID.	5	273,75	10	547,50	5	273,75	2	109,50	5	273,75	27	1.478,25	3	164,25	0	-	30	54,75	1.642,50
59	<b>ESPANADOR DE PÓ.</b> Material: Plumaz de avestruz, cabo de madeira, plastificado e aço. Medidas Aproximadas: Comprimento Penas: 13 cm. Comprimento do Cabo: 24 cm. Comprimento Total: 37 cm.	UNID.	5	62,50	10	125,00	10	125,00	3	37,50	6	75,00	34	425,00	0	-	0	-	34	12,50	425,00
62	<b>FACA PARA ASSOUGUEIRO PROFISSIONAL</b> - Aço Inox numero 10 Cabo: Polipropileno cabo branco Cabos ergonômicos e mais anatômicos Comprimento: 39 cm (Lâmina 25,5 cm; Cabo 13,5 cm)	UNID.	10	220,00	15	330,00	10	220,00	5	110,00	10	220,00	50	1.100,00	-	-	-	-	50	22,00	1.100,00
67	<b>FRALDAS DESCARTÁVEIS</b> - com tripla proteção e que garanta a proteção por até 12 horas. Tamanho XG, pacote com 60 unidades pacote devidamente lacrado e contendo os dados do fabricante. Deve estar de acordo com a legislação vigente.	PACOTES	600	19.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	600	19.500,00	0	-	0	-	600	32,50	19.500,00



68	<b>FRALDAS DESCARTÁVEIS</b> – com tripla proteção e que garanta a proteção por até 12 horas. Tamanho G, pacote com 60 unidades devidamente lacrado e contendo os dados do fabricante. Deve estar de acordo com a legislação vigente.	PACOTES	600	19.200,00	-	-	-	-	-	-	600	19.200,00	0	-	0	-	600	32,00	19.200,00		
73	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ- Ampola de Vidro</b> - Capacidade: 1,8l. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Não pinga. Revestimento externo Polipropileno. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 6 horas. Fundo removível.	UNID.	5	314,00	5	314,00	5	314,00	2	125,60	4	251,20	21	1.318,80	5	314,00	2	125,60	28	62,80	1.758,40
93	<b>PANO DE LIMPEZA MULTIUSO</b> tipo de pano de limpeza. Rolo com 25 unidades. Material 70% viscosa 30% poliéster. Comprimento: 40 cm. Largura:20 cm. Super absorvente. Não risca. Durável. Não solta pelo.	ROLO	60	471,00	140	1.099,00	100	785,00	10	78,50	50	392,50	360	2.826,00	0	-	0	-	360	7,85	2.826,00
94	<b>PANO PARA CHÃO</b> - tipo saco, intacto e adequado para uso. Tam.: 46x70cm.	UNID.	200	460,00	500	1.150,00	150	345,00	80	184,00	60	138,00	990	2.277,00	100	230,00	20	46,00	1110	2,30	2.553,00
96	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> caixa fechada com 25 UNIDADES de Bobina Papel Alumínio 30 cm X 7,5 Metros - com serrilha de corte na caixa Folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em residências, cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, indústrias, entre outros.	CX	5	475,00	5	475,00	5	475,00	2	190,00	6	570,00	23	2.185,00	0	-	0	-	23	95,00	2.185,00



97	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm cada, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens - Prazo de validade indeterminado - As medidas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos nas embalagens contendo 04 rolos. - Na composição do produto não serão aceitas outras que não sejam especificadas. - As medidas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem.	FARDOS	80	3.696,00	100	4.620,00	50	2.310,00	20	924,00	20	924,00	270	12.474,00	60	2.772,00	20	924,00	350	46,20	16.170,00
105	<b>PANELA-CAÇAROLA 15 LITROS</b> - panela de boa qualidade com capacidade de 15 litros.	UNID.	4	426,00	6	639,00	4	426,00	2	213,00	17	1.810,50	33	3.514,50	-	-	-	33	106,50	3.514,50	
106	<b>PANELA-CAÇAROLA 20 LITROS</b> - panela de boa qualidade com capacidade de 20 litros.	UNID.	4	496,00	6	744,00	4	496,00	2	248,00	17	2.108,00	33	4.092,00	-	-	-	33	124,00	4.092,00	
107	<b>PANELA-CAÇAROLA 30 LITROS</b> - panela de boa qualidade com capacidade de 30 litros.	UNID.	4	656,00	6	984,00	4	656,00	2	328,00	17	2.788,00	33	5.412,00	-	-	-	33	164,00	5.412,00	
108	<b>PEDRA SANITÁRIA 25 G</b> - O odorizante sanitário contém em sua composição, paradiclorobenzeno, laurel sulfato de sodio, substâncias capazes de perfumar o ambiente e deixar seu banheiro muito mais agradável. Caixa com 48x25. Acompanha suporte.	UNID.	35	45,50	50	65,00	30	39,00	10	13,00	5	6,50	130	169,00	0	-	0	-	130	1,30	169,00
113	<b>POTE PLÁSTICO</b> - Design e cores arrojadadas. Tampa com vedação em borracha. Hermetico, seguro e facil de manusear. Valvula manual, quando aberta, permite que pote vá para o micro-ondas tampado evitando sujeiras e odores. Capacidade ml	UNID.	5	59,50	10	119,00	8	95,20	3	35,70	10	119,00	36	428,40	0	-	0	-	36	11,90	428,40





139	<b>SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL</b> - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas 36 cm de alta x 50 cm de largura (incluindo o tamanho das alças), cor verde ou branca, lisa.	KG	50	457,50	80	732,00	50	457,50	15	137,25	-	195	1.784,25	0	-	0	-	195	9,15	1.784,25	
141	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS</b> - fabricada em polietileno virgem, medindo 35cm x 50cm, <b>bobina picotada com 400 sacos.</b>	BOBINA	15	285,00	30	570,00	15	285,00	2	38,00	6	114,00	68	1.292,00	0	-	0	-	68	19,00	1.292,00
147	<b>TAPETE</b> - Medidas 40x60 cm. Antiderrapante, pelo baixo, formato retangular, toque macio, fino acabamento. Indicado para entrada, cor azul marinho, preto ou cinza.	UNID.	10	250,00	10	250,00	10	250,00	5	125,00	20	500,00	55	1.375,00	190	4.750,00	5	125,00	250	25,00	6.250,00
152	<b>TOALHA DE PISO PÉZINHO</b> - A toalha de piso é feita em tecido felpudo 100% algodão com medida de 45x75cm, tamanho adequado para o local, quarto ou banheiro, para manter os seus pés sempre sequinhos, Características do produto; Medidas: 45cm x 75cm Material: 100% Algodão (Exceto efeito decorativo)	UNID.	25	172,50	-	-	-	-	-	-	-	25	172,50	0	-	0	-	25	6,90	172,50	
154	<b>TOALHAS UMEDECIDAS</b> - Água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Toalhas Umedecidas podem ser usadas no corpo, mãos e rosto do bebê. Elaboradas com ingredientes suaves e delicados, garantem a limpeza segura e efetiva, além de oferecer praticidade ao dia a dia. Tampa flip-top e retira a etiqueta adesiva. Conteúdo da Embalagem com 60 unidades. Medindo 20cmx14cm	PACOTES	352	9.961,60	-	-	-	-	-	-	-	352	9.961,60	0	-	0	-	352	28,30	9.961,60	
184	<b>Papeiro Reforçado Nº 14 Alumínio</b>	UNID.	10	299,00	-	-	-	-	-	-	-	10	299,00	-	-	-	-	10	29,90	299,00	



187	<b>Manta de microfibra</b> - Sobre este item: 100% microfibra, 70x100cm 180g/m², Anti alergica	UNID.	100	4.240,00	-	-	-	-	-	-	100	4.240,00	-	-	-	100	42,40	4.240,00	
192	<b>Peneira Grande Em Aço Inox 24cm</b> – Peneira grande em aço inox 24cm , características: esta peneira de aço inox pensando em suas necessidades com o objetivo de dar mais praticidade à sua cozinha e um toque de charme e sofisticação. Esta peça é feita com material de alta qualidade e resistência, garantindo segurança, durabilidade e beleza. Para ampliar sua praticidade a peça pode ser levada a lavaloouças. É a qualidade e a versatilidade, diretamente para sua casa. Especificações: cor: prata quantidade: 01 uso: cozinha, mesa material: produto em inox peneira grande material: aço inox dimensões: 24cm de diâmetro x 45cm de comprimento x 10cm de altura	UNID.	10	205,00	20	410,00	10	205,00	5	102,50	-	45	922,50	-	-	-	45	20,50	922,50
194	<b>Panela De Pressão Alumínio 10 Litros</b>	UNID.	6	966,00	10	1.610,00	5	805,00	2	322,00	-	23	3.703,00	-	-	-	23	161,00	3.703,00
196	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - feito de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200 ml, na cor branca. Caixa com 2.500 unidades contendo informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX.	80	6.640,00	100	8.300,00	-	-	20	1.660,00	-	200	16.600,00	-	-	-	200	83,00	16.600,00
198	<b>Filtro Coador Permanente Café</b> - Cor Marrom Formato de venda Unidade Diâmetro12 cm Altura 12 cm Capacidade em peso100 g Material da estrutura Plástico Material da malha Poliéster Tipo de malhaFina	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	12	288,00	-	12	24,00	288,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>78.652,30</b>	<b>35.769,10</b>	<b>18.051,25</b>	<b>8.049,92</b>	<b>17.979,65</b>	<b>158.502,22</b>	<b>12.505,25</b>	<b>2.180,10</b>						<b>173.187,57</b>		

